



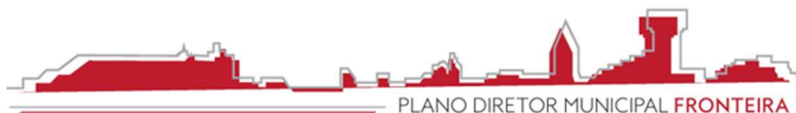
Revisão do Plano Diretor Municipal de Fronteira

Proposta de exclusão de REN



ABRIL 2026 (V5)





ÍNDICE DE TEXTO

1. NOTA INTRODUTÓRIA	3
2. NOTA METODOLÓGICA	5
3. PROPOSTA DE EXCLUSÃO	7
3.1 ÁREAS DE EXCLUSÃO PROPOSTA.....	7
4. SÍNTESE CONCLUSIVA	10
ANEXO II – PROPOSTAS DE EXCLUSÃO EM ÁREAS COMPROMETIDAS LEGALMENTE CONSTRUÍDAS, LICENCIADAS OU AUTORIZADAS (C)	11
ANEXO III – PROPOSTAS DE EXCLUSÃO EM ÁREAS DESTINADAS À SATISFAÇÃO DAS CARÊNCIAS EXISTENTES EM TERMOS DE HABITAÇÃO, ATIVIDADES ECONÓMICAS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (E)	15

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Quadro síntese das áreas incluídas em REN, por tipologia.....	5
Quadro 2: Proposta de áreas a excluir por categoria ou subcategoria de espaço.....	9
Quadro 3: Áreas a excluir para satisfação de carências existentes por tipologia REN.....	9
Quadro 4: Quadro síntese da proposta de exclusão de REN.....	10

(Página propositadamente deixada em branco)

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui a memória descritiva e justificativa da proposta de exclusão da Reserva Ecológica Nacional (REN) no âmbito da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Fronteira (PDMF).

A REN constitui uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que pela sensibilidade, função e valor ecológicos ou pela exposição ou sensibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial (n.º1 do art.º 2º do D.L. n.º 124/2019 de 28 de agosto¹). Constitui uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime, para os vários tipos de áreas (n.º 2 do art.º 2º do mesmo D.L.).

A REN de Fronteira foi inicialmente aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 128/95, de 8 de novembro. Posteriormente, esta foi substituída por uma nova proposta decorrente do ajustamento do perímetro urbano de Fronteira, que foi aprovada pela RCM n.º 145/2003, de 13 de setembro, correspondendo à REN atualmente em vigor.

A alteração à REN de Fronteira (RENF) sobre a qual se efetua o presente processo de exclusão, realiza-se em simultâneo com a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) do município, enquadrando-se no regime procedimental previsto nos artigos 10º e 15º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto (RJREN), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto.

A cartografia que esteve na base da presente delimitação foi a cartografia vetorial à escala 1/10.000 (10K), propriedade do Município de Fronteira. Esta tem como data de edição o período de 2019/2020, tendo sido homologada pela Direção-Geral do Território a 10 de julho de 2020 (processo n.º 620).

Esta delimitação assentou, também, num conjunto de cartografia temática disponibilizada pelas respetivas entidades oficiais para a área do município, a diversas escalas, e integrada com recurso a um Sistema de Informação Geográfico (SIG). A modelação do relevo em Modelo Digital de Terreno foi realizada para a escala 1/10000, com uma resolução de célula de 5 metros.

O sistema de projeção e de referência utilizado foi o designado pela Direção Geral do Território (DGT), nomeadamente o PT-TM06/ETRS89 - *European Terrestrial Reference System 1989*.

¹ Altera o regime jurídico da REN aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto.

Para os limites administrativos, a cartografia utilizada foi a versão de 2023 da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), disponibilizada pela Direção-Geral do Território.

A delimitação da REN Bruta sobre a qual incidem as propostas de exclusões apresentada neste documento, reflete o conteúdo dos pareceres emitidos no âmbito da 2ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva de acompanhamento (CC) do Plano Diretor Municipal de Fronteira (PDM Fronteira), designadamente os emitidos pela CCDR Alentejo e APA/ARHTO (S025822-202505-ARHTO ARHTO.DPI.00092.2022), bem como os pareceres sobre a proposta de REN de Fronteira (V3) e proposta de Exclusões, da APA (ARHTO.DPI.00094.2023) e da CCDR (I12208-2025-UOT/DOT-2025-UOT/DOT), e ainda as indicações da CCDR Alentejo transmitidas na reunião de 4 de dezembro de 2025 para esclarecimentos após pronúncia sobre V3.

Posteriormente, na sequência de novas alterações sugeridas pela APA/ARH (ARHTO.DPI.00094.2023) foram introduzidas novas correções que recaíram sobre a tipologia de albufeiras, concretamente as Albufeiras da Barragem de Dona Maria e dos Atoleiros.

É então esta REN bruta o ponto de partida para o trabalho que seguidamente se desenvolve e que constitui a memória descritiva e justificativa da proposta de exclusão de REN de áreas que, por via da sua ocupação atual e/ou da proposta de ordenamento da 1.ª Revisão do PDM, não são compatíveis com este regime.

Em matéria de proposta de ordenamento, esta encontra-se estabilizada, sendo que a classificação e qualificação do solo consideradas refletem já a ponderação que resultou dos pareceres emitidos pelas entidades no âmbito da 2ª reunião de Comissão Consultiva (maio de 2025), bem como das reuniões setoriais seguintes.

O presente procedimento é instruído nos termos da legislação em vigor e com todos os elementos necessários à compreensão e apreciação da proposta de exclusão.

2. NOTA METODOLÓGICA

A metodologia utilizada para a elaboração proposta de REN “Bruta” para o Concelho do Fronteira consta de processo próprio que acompanha os elementos da 1ª Revisão do PDM, debruçando-se o presente documento apenas sobre as propostas de exclusão de REN, de áreas cuja uso e ocupação previstos na Proposta de Plano apresentada se considera serem incompatíveis com o seu regime jurídico. Situações em que, embora em solo urbano, a classificação do solo seja compatível com o RJREN não são objeto de proposta de exclusão, mantendo-se a condicionante, como é o caso dos espaços vedes urbanos.

A proposta de REN “Bruta” para o Concelho do Fronteira, resulta numa superfície de REN que perfaz cerca de 111 km², cerca de 44,74% da superfície total do concelho de Fronteira.

Quadro 1: Quadro síntese das áreas incluídas em REN, por tipologia

Tipologias da REN	Superfície (ha)	Superfície do Concelho (%)
Cursos de água e respetivos leitos e margens	652,84	2,63
Albufeiras, leitos, margens e faixas de proteção	631,93	2,54
Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos – Áreas de recarga	2197,00	8,84
Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos – Cabeceiras	589,02	2,37
Zonas Ameaçadas pelas Cheias	935,21	3,76
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo	8489,46	34,15
Áreas de instabilidade de vertentes	2,10	0,01

Fonte: Proposta REN Bruta, Município de Fronteira, Outras Paisagens, 2026

Uma vez que a delimitação das áreas para as quais se propõe exclusão de REN resulta da sobreposição da delimitação da REN bruta com a proposta de ordenamento, é expectável que surjam diversos polígonos de dimensão residual, que decorrem de ligeiros desajustes entre a delimitação das tipologias da REN e a delimitação das categorias de espaço.

Nesta versão final (v5) de proposta de exclusões da REN, por indicação da CCDR Alentejo estes polígonos de dimensão residual (os quais anteriormente tinham sido considerados “acertos”) foram analisados individualmente, tendo resultado no seguinte:

- Alguns foram suprimidos por não apresentarem contiguidade com áreas alvo de pedido de exclusão, não justificando dessa forma o pedido de exclusão;
- Outros foram integrados em pedidos de exclusão do tipo C por serem contíguos a pedidos de exclusão de dimensões maiores;

- Outros ainda foram, apesar da sua dimensão mais reduzida, e de já ter sido consensualizada a sua exclusão, considerados pedidos de exclusão do tipo C em detrimento de serem considerados acertos (C43 a C51);
- Por fim, algumas das situações, de muito reduzida dimensão, associadas a adequações a limites físicos originaram correções pontuais na delimitação da proposta de REN Bruta que serviu de base aos pedidos de exclusão que se apresentam de seguida.

O processo de exclusão identifica as sobreposições entre a proposta de classificação e qualificação do solo e a REN bruta, da qual resultam os polígonos de exclusão devidamente numerados, cartografados e listados.

De referir ainda, do ponto de vista metodológico, e também perante os esclarecimentos da CCDR Alentejo, que todos os pedidos de exclusão de áreas contíguas do mesmo tipo, “C” ou “E”, fundiram-se num só número o que justificou a supressão de alguns números sequências em versões antecedentes, dando lugar à renumeração de áreas nesta versão final (v5) para que os diversos polígonos a excluir se apresentem sequencialmente conforme consta nos quadros anexos.

Os polígonos distinguem-se da seguinte forma:

- (C) correspondem a áreas com edificações legalmente construídas, ou licenciadas ou autorizadas e que assim correspondam a compromissos urbanísticos válidos;
- (E) correspondem a áreas destinadas à satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.

No caso concreto desta 1ª Revisão do PDM de Fronteira, verifica-se que, maioritariamente, as exclusões são do tipo (C), pois a proposta de ordenamento agora apresentada encontra suporte, no essencial, na consolidação do tecido urbano, não havendo lugar muitas situações expansionistas e sujeitas a um esforço de programação e investimento dissonante daquelas que são as dinâmicas territoriais de Fronteira e das perspetivas de desenvolvimento territorial estabelecidas.

Notar que, as propostas de exclusão não ocorrem apenas em solo urbano, havendo, no caso do Município de Fronteira situações em que se propõe excluir da REN áreas de solo rústico integradas em categorias suscetíveis de acolherem “edificabilidade”, e que por se tratar de áreas afetadas ou a afetar a utilizações específicas associadas a intervenções não compatíveis com o regime jurídico da REN, justificam o pedido de exclusão.

3. PROPOSTA DE EXCLUSÃO

3.1 ÁREAS DE EXCLUSÃO PROPOSTA

Feita a sobreposição da classificação e qualificação do solo com a Carta da REN bruta, foram identificados os polígonos para os quais se propõe excluir a REN, por se considerar serem áreas comprometidas legalmente construídas, licenciadas ou autorizadas ou áreas destinadas à satisfação de carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.

A fundamentação das propostas de exclusão encontra-se ancorada, por um lado, naquelas que são as características efetivas do solo (ocupação, função, etc.), e por outro, nas opções de ordenamento municipal. Neste contexto são propostas exclusões de áreas integradas nas seguintes categorias e subcategorias:

- **Em solo urbano:**
 - Espaços centrais;
 - Espaços habitacionais;
 - Espaços de atividades económicas;
 - Espaços de uso especial – Equipamentos;
 - Espaços de uso especial - Turístico;

- **Em solo rústico:**
 - Aglomerados rurais;
 - Áreas de edificação dispersa:
 - Espaços de atividades industriais
 - Espaços de ocupação turística
 - Espaços de equipamentos, infraestruturas e outras estruturas.

Importa referir que para algumas das áreas da REN integradas no solo urbano que coincidem com subcategorias de Espaços verdes, não foram apresentadas propostas de exclusão por se tratar de uso compatível com o regime da REN.

Resulta assim um total de 39 polígonos para os quais se propõe excluir a REN, 36 dos quais do tipo (C) e 3 do tipo (E). De entre estes destacar:

- 24 polígonos compreendem áreas artificializadas e/ou edificadas em espaços centrais, habitacionais, de atividades económicas ou de uso especial (de equipamentos ou turísticos), em que 9 destas áreas correspondem situações de reduzida dimensão que anteriormente tinham sido consideradas como certos e que agora surgem numeradas

como “C”;

- 12 polígonos compreendem áreas artificializadas em solo rústico (Aglomerado Rural de São Saturnino, Aglomerado Rural a nascente de Fronteira, Aglomerado Rural de Arrociada, Área de Edificação Dispersa a sudeste das Termas da Sulfúrea, Quinta do Cabeçote, Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos e Terródromo de Fronteira;
- 1 polígono “E” compreende uma área em solo urbano destinada à satisfação de carências em termos de atividades económicas, em Cabeço de Vide, com infraestruturação prevista na ação 3D (Áreas de Acolhimento Empresarial) do Programa de Execução e Plano de Financiamento da Revisão do PDMF e
- 2 polígonos “E” compreendem a áreas em solo rústico, uma destinada à satisfação de carências instalação de atividade industrial e outra para a expansão do cemitério de Cabeço de Vide.

A identificação das áreas a excluir resultou de um primeiro momento da interseção entre a REN bruta e as categorias de espaço consideradas “incompatíveis” com a presença da condicionante, tendo-se de seguida procedido a uma análise e ponderação individualizada de cada um dos polígonos, recorrendo ao conhecimento que se tem do local e à interpretação de imagens aéreas atualizadas, verificando o seu efetivo grau de ocupação.

Conforme ilustra o quadro seguinte, apesar da expressão das áreas a excluir associadas a espaços de equipamentos, infraestruturas e outras estruturas, associada a infraestruturas estruturantes - Terródromo de Fronteira, Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos e a expansão do Cemitério de Cabeço de Vide - cerca de 22,4%, aproximadamente 59,6% das propostas de exclusão ocorrem em espaços consolidados (solo urbano), sendo também expressiva a área em solo rústico que integra espaços de atividades industriais - área necessária para a instalação de uma atividade industrial em solo rústico (aproximadamente 14,6%) – para uma indústria com projeto em curso que se considera estratégico por estar associado à exploração e engarrafamento do recurso água mineral existente no local.

As áreas de exclusão remanescentes distribuem-se pelas restantes categorias e subcategorias de espaço.

Quadro 2: Proposta de áreas a excluir por categoria ou subcategoria de espaço

Categoria ou subcategoria de espaço	Superfície (ha)
Espaços centrais	3,98
Espaços centrais, Espaços habitacionais, Espaços de atividades económicas e Espaços de uso especial – Equipamentos e Turismo	17,85
Espaços habitacionais	3,49
Espaços habitacionais e Espaços de Uso Especial – Equipamentos	2,79
Espaços de atividades económicas	1,94
Espaços Habitacionais e de atividades económicas	9,74
Espaços de uso especial - Equipamentos	0,09
Aglomerados rurais	1,48
Áreas de edificação dispersa	0,34
Espaços de atividades industriais	9,74
Espaços de ocupação turística	0,32
Espaços de equipamentos, infraestruturas e outras estruturas	14,97

Analisando a área das propostas de exclusões comparativamente à percentagem da tipologia presente no concelho, observa-se que a percentagem em Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos – Cabeceiras, tipologia recentemente delimitada na REN bruta, é a mais expressiva quanto à percentagem de área de exclusão solicitada sobre a própria categoria.

Tal deve-se aos pedidos de exclusão resultantes da delimitação da área de edificação dispersas. Nas restantes tipologias a percentagem pode ser entendida como residual.

Quadro 3: Áreas a excluir para satisfação de carências existentes por tipologia REN

Tipologia de REN	Exclusões	
	Superfície (ha)	% Relativa à tipologia presente no concelho
Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos - Áreas de recarga	43,23	1,97%
Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga dos aquíferos – Cabeceiras	16,21	2,75%
Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo	17,14	0,20%
Albufeiras - restante Faixa de Proteção	0,32	0,05%

As propostas de exclusão apresentados resultam numa área total de 66,73 ha, o que corresponde a pouco mais de 0,60% da REN bruta, o que denota o esforço da proposta de ordenamento em adequar-se às restrições inerentes ao território.

4. SÍNTESE CONCLUSIVA

Embora na construção da proposta de ordenamento se tenha procurado evitar conflitos com regimes de condicionantes, nomeadamente com a delimitação da REN, resultaram algumas sobreposições do solo urbano ou de espaços em solo rústico cujo uso e ocupação existentes e/ou previstos não são compatíveis com o atual regime da REN e para as quais se entende propor a exclusão da REN.

O quadro seguinte apresenta uma síntese da proposta de exclusão de REN, decorrente da exclusão de áreas efetivamente comprometidas/ocupadas (C) e áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas (E), que totalizam apenas 66,73 ha, valor com uma contribuição residual na diminuição da superfície de REN (bruta) do município, que a serem aceites as exclusões de REN perde apenas 0,60% da sua área total, maioritariamente correspondendo em grande parte a situações de áreas artificializadas e/ou edificadas, a maioria no interior do tecido urbano consolidado, bem como à satisfação de necessidades.

Quadro 4: Quadro síntese da proposta de exclusão de REN

	Superfície (ha)	Superfície da REN bruta excluída (%)
Área de REN bruta (somatório das áreas das várias tipologias)	13497.56	-
Superfície do município abrangida por REN bruta	11122.57	-
Propostas de exclusão (C)	55,15	0,50%
Propostas de exclusão (E)	11,58	0,10%
Superfície do município abrangida por REN final (proposta) e % total de superfície excluída à REN	11055.83	0,60%

ANEXO II – PROPOSTAS DE EXCLUSÃO EM ÁREAS COMPROMETIDAS LEGALMENTE CONSTRUÍDAS, LICENCIADAS OU AUTORIZADAS (C)

N.º de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia de REN	Fim a que se destina	Síntese de Fundamentação
C1	0,13	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos - Áreas de Recarga + Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos -Cabeceiras	Solo Urbano-Espaços de Atividades Económicas	Área parcialmente artificializada Logradouros/Arruamento
C2	17,85	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos - Áreas de Recarga e Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Centrais+Espaços Habitacionais+Espaços Uso Especial-Turístico+Espaços Uso Especial-Equipamentos+Espaços de Atividades Económicas	Área Artificializada (Consolidada). Edificações/Arruamentos/Logradouros de parcelas edificadas Hotel da Candelária Mercado Municipal.Infantário/Creche Parcialmente inserida no PP Núcleo Histórico Cabeço de Vide e no Loteamento da Zona Industrial de Cabeço de Vide
C3	0,02	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Uso Especial-Equipamentos	Área parcialmente artificializada. Inserida no Loteamento Municipal Rua das Flores Cabeço de Vide
C4	0,06	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços de Atividades Económicas	Área parcialmente artificializada Caminho
C5	0,41	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos - Áreas de Recarga+Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Centrais	Área artificializada (Consolidada) Edificações/Logradouros de parcelas edificadas/Arruamento Inserida no PP Termas da Sulfúrea (em elaboração)
C6	3,57	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos - Áreas de Recarga+Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Centrais	Área artificializada (Consolidada) Edificações/Arruamento/Logradouros Inserida no PP Termas da Sulfúrea (em elaboração)

N.º de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia de REN	Fim a que se destina	Síntese de Fundamentação
C7	0,10	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos - Áreas de Recarga+Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Rústico-Áreas Edificação Dispersa	Área artificializada (Consolidada) Edificação/Logradouro de área edificada Inserida no PP Termas da Sulfúrea (em elaboração)
C8	0,16	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Rústico-Áreas Edificação Dispersa	Área artificializada (Consolidada) Edificação/Logradouro de área edificada Inserida no PP Termas da Sulfúrea (em elaboração)
C9	0,07	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos - Áreas de Recarga + Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Rústico-Áreas Edificação Dispersa	Área parcialmente artificializada Arruamento Inserida no PP Termas da Sulfúrea (em elaboração)
C10	0,05	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Rústico-Aglomerados Rurais	Área parcialmente artificializada. Edificado e respetivo logradouro
C11	0,13	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Rústico-Aglomerados Rurais	Área parcialmente artificializada Edificações/Logradouros de parcelas edificadas
C12	0,32	Albufeiras - restante Faixa de Proteção	Solo Rústico-Espaços de Ocupação Turística	Área artificializada (Consolidada) Edifício do Centro Náutico Integrado no PP da Herdade Dona Maria
C13	14,35	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos - Cabeceiras + Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Rústico-Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas	Área artificializada (Consolidada) Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos
C14	0,22	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área artificializada (Consolidada) Arruamentos Parcialmente inserida no Loteamento Municipal Sr.ª dos Mártires
C15	0,03	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área parcialmente artificializada. Edificado e respetivo logradouro

N.º de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia de REN	Fim a que se destina	Síntese de Fundamentação
C16	1,26	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área parcialmente artificializada Logradouros/Arruamentos
C17	0,21	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área artificializada Edificação/Logradouro de área edificada/Caminho
C18	0,01	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área parcialmente artificializada. Logradouro
C19	1,05	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Rústico-Aglomerados Rurais	Área parcialmente artificializada Edificações/Logradouros
C20	0,05	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Rústico-Aglomerados Rurais	Área artificializada. Logradouros/Anexos
C21	0,04	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área artificializada. Edificado
C22	0,02	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área artificializada. Logradouros/Anexos
C23	0,50	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área parcialmente artificializada Logradouros
C24	1,26	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais+Espaços Uso Especial-Equipamentos	Área parcialmente artificializada Edificações/Arruamentos/Logradouros Equipamento escolar e respetivo logradouro
C25	0,45	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área parcialmente artificializada Edificação/Logradouros de parcelas edificadas/Arruamento
C26	0,21	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área parcialmente artificializada Logradouro Parcialmente inserida no Loteamento Municipal da Fonte Nova
C27	0,10	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área parcialmente artificializada Logradouro de Área de Atividades Económicas
C28	0,44	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Rústico-Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas	Área parcialmente artificializada Terródromo de Fronteira
C29	0,39	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área parcialmente artificializada Logradouro/Arruamento

N.º de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia de REN	Fim a que se destina	Síntese de Fundamentação
C30	9,74	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos - Áreas de Recarga	Solo Urbano-Espaços Habitacionais+Espaços de Atividades Económicas	Área artificializada (Consolidada) Edificações/Arruamentos/Logradouros de parcelas edificadas Inseridas nos loteamentos da Zona Industrial de Fronteira Fase 1 e 2 com acertos de regularização ao cadastro das atividades instaladas
C31	0,09	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos - Áreas de Recarga	Solo Rústico-Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas	Área parcialmente artificializada Torródromo de Fronteira
C32	0,20	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Rústico-Aglomerados Rurais	Área artificializada (Consolidada) Edificações/ Logradouros de parcelas edificadas/Arruamento
C33	1,48	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos - Áreas de Recarga	Solo Urbano-Espaços Habitacionais+Espaços Uso Especial-Equipamentos	Área parcialmente artificializada Edificações/Arruamento/Logradouros. Cento de Dia de Vale de Maceiras e Centro Cultural Polivalente de Vale de Maceiras
C34	0,03	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais	Área artificializada. Edificado/Logradouros/Arruamento
C35	0,05	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espaços Habitacionais+Espacos Uso Especial Equipamentos	Área artificializada. Edificado/Logradouros/Arruamento
C36	0,09	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Urbano-Espacos Uso Especial Equipamentos	Área parcialmente artificializada. Logradouros de Equipamento Desportivo

ANEXO III – PROPOSTAS DE EXCLUSÃO EM ÁREAS DESTINADAS À SATISFAÇÃO DAS CARÊNCIAS EXISTENTES EM TERMOS DE HABITAÇÃO, ATIVIDADES ECONÓMICAS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS (E)

N.º de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia de REN	Fim a que se destina	Síntese de Fundamentação
E1	1,75	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos - Cabeceiras	Solo Urbano-Espaços Atividades Económicas	Área necessária para criar condições para a fixação de atividades económicas em Cabeço de Vide. Trata-se de uma área estruturante para o acolhimento de atividades que o Município pretende desenvolver e, como tal, a respetiva infraestruturação está devidamente programada na revisão do PDM, ou seja está contemplada na ação 3D (Áreas de Acolhimento Empresarial do Programa de Execução e Plano de Financiamento da Revisão do PDMF). Nesse sentido, mesmo não estando ocupada, está programada o que lhe confere enquadramento no n.º 3 do artigo 7º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto (Cumprimento das diversas alíneas do n.º 3, enquadrando-se, no caso da alínea c), na seguinte disposição "(...) ou garantia da sua provisão, no horizonte do plano territorial, mediante inscrição no respetivo programa de execução e as consequentes inscrições nos planos de atividades e nos orçamentos municipais".)
E2	0,09	Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Rústico-Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas	Área necessária para a expansão do Cemitério de Cabeço de Vide
E3	9,74	Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos - Áreas de Recarga+Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo	Solo Rústico-Espaços Atividades Industriais	Área necessária para a instalação de uma atividade industrial em solo rústico, com projeto em curso associada à extração e engarrafamento do recurso água existente no local. Uma vez que no momento atual não se consegue ainda precisar a área de implantação e áreas exteriores a impermeabilizar (mas atendendo ao tipo de atividade em causa requer áreas de grande dimensão) necessárias à viabilidade do funcionamento da atividade é pedida a exclusão das áreas em REN, que não estão associadas a situação de risco e, cujas intervenções pretendidas são incompatíveis com o respetivo Regime. Sendo um investimento considerado estratégico para o Município pretende-se, em sede de Plano Diretor Municipal, deixar esta área livre de condicionamentos à concretização do mesmo.